



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

PUBLICADO

Jornal Tribuna da Serra
Edição 606 PG: 4
Data 01/03/16 a / /

LEI Nº 1.299/2016.

OB-Elma
Rúbrica

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS
E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, O
“DIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À
SAÚDE DA MULHER”, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU, E ASSIM PROMULGA A SE-
GUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de datas e Eventos do Município de Cantagalo, o “Dia Municipal de Atendimento Integral à Saúde da Mulher”.

Parágrafo único – O dia de que trata o artigo 1º será comemorado, anualmente, em 8 de março de cada ano, data de alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - O “Dia Municipal de Atendimento Integral à Saúde da Mulher” deverá contar com atividades voltadas ao esclarecimento sobre cuidados com a nutrição, prevenção de doenças, atividades físicas e culturais que, poderão ocorrer nos espaços públicos do município preferencialmente nas praças e Postos de Saúde da Família.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 23 de fevereiro de 2016.

Homero Ecard Roque
Presidente